

- um risco elevado de comprometimento da carteira.
- O risco empresa e o risco operação serão calculados através da análise de Ratings, através do qual é possível mapear todos os riscos envolvidos na operação, é uma análise desprovida de complexidade e que permite a rápida assimilação de todo o processo de análise.
- A metodologia de Ratings divide o processo de análise em grupos:
- Análise cadastral;
 - Análise técnica, econômica e financeira do projeto;
 - Análise de mercado;
 - Projeto;
 - Empresa;
 - Capacidade gerencial;
 - Aspectos sócio-econômicos;
 - Garantias.
- A cada grupo será atribuída uma nota, que poderá variar entre 0 (zero) e 5 (cinco), como nota mínima e nota máxima, respectivamente. A nota máxima indica a completa aprovação da operação, pois caracteriza um baixo grau de risco. A nota mínima atribuída revela um ponto fraco existente, o qual indica que a operação é de alto risco.
- O cálculo da nota final de cada grupo será realizado a partir da distribuição de pesos, tendo a análise cadastral caráter eliminatório para concessão do financiamento.
- O *rating* é calculado através da média geométrica ponderada entre as notas atribuídas a cada um dos grupos acima, chegando-se ao conceito final da solicitação de crédito.
- Uma vez mensurado o risco empresa e o risco operação, verifica-se se a nota é aceitável no âmbito do FDE Reversível para o Setor Privado.

6. PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES DE COBRANÇA

Os procedimentos de cobrança iniciam-se no momento de início de atraso do financiamento.

Entende-se por atraso o não pagamento até a data de vencimento de um compromisso financeiro.

A partir do 1º dia de atraso do pagamento da prestação serão iniciados os procedimentos de cobrança com o contato via telefone, envio de cartas de cobrança, avisos de comparecimento, notificações e demais medidas mitigadoras do débito de acordo com o que especifica o Manual de Cobrança e Recuperação de Créditos do FDE Reversível para o Setor Privado. A cobrança deve ser iniciada no 1º dia de atraso no pagamento, tornando mais eficaz a recuperação do crédito e reduzindo os índices de inadimplência.

6.1. PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO, REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REMISSÃO

Os mecanismos compreendem:

- Liquidação à vista, com desconto sobre os encargos;
- Repactuação, extensão dos prazos de carência e amortização;
- Renegociação, extensão dos prazos de amortização e desconto;
- Assunção de dívidas;
- Termo de Acordo.

Esses mecanismos terão os seus parâmetros estabelecidos e delineados no Manual de Procedimentos de Cobrança e Recuperação de Créditos do FDE Reversível para o Setor Privado. As propostas de liquidação, repactuação e renegociação que tenham merecido recomendação de aprovação e que estejam dentro dos parâmetros mínimos e máximos estabelecidos no Manual de Operacionalização e no Manual de Cobrança e Recuperação de Créditos serão de responsabilidade do BANPARÁ, tendo este autonomia para deliberar a respeito das propostas de liquidação, repactuação e renegociação.

As propostas de liquidação, repactuação e renegociação que tenham merecido recomendação de aprovação pelo BANPARÁ e que estejam fora dos parâmetros mínimos e máximos estabelecidos no Manual de Operacionalização e no Manual de Cobrança e Recuperação de Créditos serão submetidas à deliberação do Comitê de Crédito.

A remissão total refere-se ao perdão das dívidas daqueles devedores do FDE Reversível para o Setor Privado que se encontram impossibilitados de cobrança judicial, pela prescrição reconhecida pelo Núcleo Jurídico do BANPARÁ.

ANEXO

MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO FDE REVERSÍVEL PARA O SETOR PRIVADO

1 – INTRODUÇÃO – O PROGRAMA DE FOMENTO

O Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – FDE visa financiar programas e projetos considerados relevantes para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, de modo a reduzir desigualdades regionais e sociais, garantir a competitividade dos empreendimentos econômicos instalados no Estado e atrair novos investimentos para o Estado.

1.1 – OBJETIVO GERAL

O FDE tem como objetivo o financiamento ao setor privado destinado a apoiar agentes econômicos cujos projetos estejam integrados a programas de desenvolvimento econômico e social do Estado.

1.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O financiamento de atividades produtivas destinar-se-á, preferencialmente, a projetos de:

- Implantação ou modernização de empreendimentos que aproveitem as potencialidades locais e regionais;
- Verticalização das cadeias produtivas;
- Aceleração da expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos;
- Desobstrução de gargalos limitadores da expansão, transformação ou diversificação dos setores produtivos;
- Incorporação de tecnologias que reduzam impactos ambientais;
- Desobstrução de gargalos comerciais e de serviços.

1.3 – ATIVIDADES FINANCIADAS

O FDE financiará projetos que estejam inseridos nas seguintes atividades produtivas:

- Rural;
- Florestal;
- Industrial;
- Agroindustrial;
- Turismo;
- Comércio; e
- Serviços.

1.4 – PÚBLICO ALVO/PROONENTES

O financiamento ao setor privado com recursos reversíveis do FDE será destinado a:

- Pessoas Físicas, exclusivamente, produtores rurais;
- Pessoas Jurídicas de direito privado;
- Associações e Cooperativas legalmente constituídas e em atividade há mais de 180 (cento e oitenta) dias, contando com no mínimo 20 (vinte) membros devidamente registrados.

As Associações passíveis de atendimento com recursos do FDE são as caracterizadas como associações de produtores, de pequenos proprietários rurais e de artesãos, que se organizam para realização de atividades produtivas.

As Cooperativas que poderão pleitear financiamento pelo FDE são as cooperativas de produção, agropecuárias e mineral.

1.4.1 – CLASSIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Os recursos do FDE serão concedidos às atividades produtivas, de acordo com a classificação de público alvo exposta na tabela a seguir.

Público Alvo	Receita Operacional Bruta Anual
Rural e Florestal	
Mini Produtor	Até R\$ 80.000,00
Pequeno Produtor	De R\$ 80.000,01 a R\$ 160.000,00
Médio Produtor	De R\$ 160.000,01 a R\$ 1.000.000,00
Grande Produtor	Acima de R\$ 1.000.000,00
Associações e Cooperativas: Grupo I	Até 70% de mini e/ou pequenos produtores
Associações e Cooperativas: Grupo II	Demais Associações e Cooperativas
Industrial, Agroindustrial, Turismo, Comércio e Serviços	
Microempresa	Até R\$ 240.000,00
Pequena Empresa	De R\$ 240.000,01 a R\$ 2.400.000,00
Média Empresa	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 12.000.000,00
Grande Empresa	Acima de R\$ 12.000.000,00
Associações e Cooperativas: Grupo I	Até 70% de micro e/ou pequenos empresários
Associações e Cooperativas: Grupo II	Demais Associações e Cooperativas

Para projetos em implantação considerar a receita operacional bruta projetada no ano de estabilização do projeto, e, para os demais projetos a receita operacional bruta anual do último exercício social.

1.5 – TIPOS DE FINANCIAMENTOS

O FDE estará habilitado a financiar projetos que envolvam:

- Investimentos Fixo e Semi Fixo: Financiamento de: obras civis, máquinas e equipamentos nacionais e importados (sem similares nacionais), veículos utilitários, florestamento, reflorestamento, formação de lavouras permanentes, aquisição de animais de cria, pesca, artesanal, etc.;

- Capital de Giro ou Custeio: Financiamento de despesas ocorridas durante a fase de implantação do projeto e do processo produtivo ou ciclo de produção;
- Investimento Misto: Contempla investimentos fixo, semi fixo e capital de giro ou custeio, sendo a participação do capital de giro de até 30% do volume total de recursos financiados;
- Elaboração do Projeto;
- Assistência Técnica.

Todos os investimentos fixos e semi fixos devem destinar-se especificamente à atividade do empreendimento financiado. Bem como, a aquisição de veículos utilitários fica condicionada à comprovação da possibilidade de seu pleno emprego nas atividades do empreendimento financiado, durante, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias por ano.

1.6 – REQUISITOS À ELEGIBILIDADE

O FDE financiará aqueles empreendimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

- Os empreendimentos devem estar estabelecidos no Estado do Pará;
- As Pessoas Físicas ou Jurídicas devem ser residentes, sediadas ou domiciliadas no país;
- O proponente deve possuir capacidade técnica e de gestão, ou seja, deve possuir experiência comprovada na atividade;
- Não explorar atividades vedadas pela legislação vigente;
- O empreendimento deve demonstrar o incremento na geração de emprego, a manutenção dos empregos durante o período do financiamento e a promoção da qualificação da mão-de-obra;
- O empreendimento deve estar comprometido com projetos sociais em suas áreas de abrangência;
- Comprovar não serem devedores ao Estado de quaisquer contribuições, impostos e taxas;
- Não contrariar as normas de proteção ambiental e respeitem as diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente.

1.7 – RESTRIÇÕES À ELEGIBILIDADE

Não serão passíveis de financiamento pelo FDE aqueles Proponentes, Cartas Consultas e Projetos que apresentarem quaisquer restrições ou fatos impeditivos estabelecidos nos normativos do Fundo, ou que não se enquadrem dentro dos objetivos gerais e específicos do FDE.

1.7.1 – PROPONENTE

O Proponente não poderá apresentar as restrições descritas abaixo:

- Pendência ou descumprimento de obrigações junto ao BANPARÁ⁴;
- Pendências fiscais, para fiscais e obrigações trabalhistas;
- Pendências junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- Pendências quanto ao recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Pendências relativas às normas ambientais e sanitárias estabelecidas pelos instrumentos legais vigentes e organismos competentes;
- Pendências legais; e,
- Restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito.

1.7.2 – CARTA CONSULTA E PROJETO

As Cartas Consultas e Projetos que não se enquadrem dentro dos objetivos gerais e específicos do FDE e que não estejam respaldados por garantias reais não serão atendidos. Assim como, não serão passíveis de financiamento pelo FDE aquelas Cartas Consultas e Projetos que envolvam:

- Pendências relativas às normas ambientais e sanitárias estabelecidas pelos instrumentos legais vigentes e organismos competentes;
- Aquisição de terrenos e outros bens imóveis;
- Máquinas e equipamentos usados;
- Máquinas e equipamentos importados que possuam similares nacionais;
- Veículos de passeio ou importados;
- Veículos de transporte de cargas isolados⁵;
- Madeiras e serrarias;
- Jogos de azar;
- Empreendimentos imobiliários;
- Comércio de armas;
- Motéis, boates e saunas;
- Atividades bancárias e financeiras;
- Empreendimentos de mineração que incorporem processos de lavras ou de garimpo;
- Empreendimentos que explorem atividades vedadas

4 Inclusive junto a outros fundos administrados pela mesma.

5 Exceto se, comprovadamente, o veículo fizer parte de um projeto de investimento.